

LEI N.º 283/2000
DE 24 DE AGOSTO DE 2000.

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO A DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica anulada a dotação orçamentária a seguir discriminada :

ANULAÇÃO

Unid	Programa	Desc. Programa	Dotação	Descrição	Valor R\$
40	10583231.002001	Urban. da Orla Lacustre	4.1.1.0.03.00	Execução de Obras do Projeto	100.000,00
40	10583271.002003	Ampl. Rede iluminação púb.	4.1.1.0.03.00	Execução de Obras do Projeto	12.000,00
50	08482371.088002	Recursos p/ exec. Projeto	4.1.1.0.03.00	Execução de Obras do Projeto	150.000,00

Total: R\$ 262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil reais)

Art. 2º - Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada:

SUPLEMENTAÇÃO

Unid	Programa	Desc. Programa	Dotação	Descrição	Valor R\$
30	03080212.079000	Planejam. e ornamentação	3.1.3.2.99.00	Outros Serviços ñ Classificados	100.000,00
50	08420212.001000	Administração da Unidade	3.1.3.2.11.00	Energia Elétrica	12.000,00
50	08420212.001000	Administração da Unidade	3.1.2.0.99.00	Outros materiais de consumo	28.000,00
50	08420212.001000	Administração da Unidade	3.1.3.1.99.00	Outras remuner. Serv.Pessoais	50.000,00
50	08482471.024000	Const. Casa da Cultura	4.1.1.0.03.06	Construção da Casa da Cultura	72.000,00

Total: R\$ 262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2000.

Iguaba Grande, 24 de agosto de 2000.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -